



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 1 de 51

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Editais	7
Licitações e Contratos	49
Ratificação	49
Contratos	49
Extrato	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 2 de 51

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL e dá outras providências”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita Municipal de Caiabú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiabú aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Caiabú, REFIS MUNICIPAL, com finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fato gerador ocorrido até a data da promulgação desta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo Único. O REFIS MUNICIPAL será administrado pelo Departamento de Tributos observando o disposto nessa Lei.

Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais definidos no artigo anterior.

§ 1º O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1.º, em nome do contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º A opção será mediante a assinatura do “Termo de Opção” expressamente condicionada à assinatura do “Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela adesão ao REFIS MUNICIPAL” e apresentação de cópia dos documentos de CPF, RG e comprovante de residência atual, no caso pessoa física, ou cópia do contrato social atualizado, no caso de pessoa jurídica.

§ 3º Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião de opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como juros moratórios, devendo o contribuinte apresentar requerimento com os documentos comprobatórios para lançamento dos valores.

§ 4º Os contribuintes que optarem pelo pagamento de seus débitos à vista, estarão automaticamente dispensados da assinatura do “Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela adesão ao REFIS MUNICIPAL” apresentado no

ANEXO IV devendo assinar somente o “Termo de Opção” – ANEXO III.

Art. 3º A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrada em vigência desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período a critério do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 4º Os créditos de que trata o artigo 1.º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados pelo contribuinte, poderão ser pagos na quantidade de parcelas e com os redutores de juros e multa conforme tabela constante no Anexo I.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados até a data da assinatura do “Termo de Opção”, e os créditos constituídos pela Fazenda Pública posteriormente a vigência da Lei ou assinatura do “Termo de Opção” não poderão compor o parcelamento nos termos do REFIS MUNICIPAL.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte até a data do pedido de ingresso, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §3.º do artigo 2.º desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior:

- I** – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física;
- II** – R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;

§ 4º O pedido de parcelamento implica:

- I** – Em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários ou não tributários;
- II** – Na expressa renúncia e qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§ 5º No caso dos débitos ajuizados, para ingresso no REFIS MUNICIPAL, o contribuinte deverá recolher as custas e despesas judiciais suportadas pelo Município e honorários de sucumbência fixados em decisão judicial, devidamente atualizados na data do requerimento do REFIS e nos termos do artigo 23 da Lei Federal n.º 8.906, de 04/07/1994, utilizando-se o valor negociado para cálculo dos honorários.

§ 6º - O contribuinte que aderir ao REFIS MUNICIPAL deverá efetuar o pagamento da primeira parcela ou da parcela única no mesmo dia da adesão, em caso de parcelamento os vencimentos subsequentes ocorrerão na mesma data ou no próximo dia útil com intervalo entre as parcelas de 30 dias.

§ 7 - O REFIS Municipal tem adesão única por parte do contribuinte, ficando vedado o cancelamento posterior a negociação acordada, para alteração de forma de pagamento.

Art. 5º O contribuinte será excluído do REFIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 3 de 51

MUNICIPAL mediante ato do Gerente de Tributos, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Em caso de inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, independentemente de prévia notificação, o contribuinte será excluído do programa, sendo aplicada a correção monetária, juros e multa sobre o valor em débito. Os valores pagos até o momento serão abatidos proporcionalmente.

II - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

III - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objeto diminuir, subtrair ou omitir informações que compoñham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais.

§ 1º A exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequentemente cobrança judicial.

§ 2º Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas, após os respectivos vencimentos, serão atualizadas nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º A inclusão no REFIS fica condicionada a desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e recursos administrativos, bem como renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, se entender necessário, para a sua perfeita aplicação.

Art. 8º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita, prevista no artigo 14, inciso II da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, está devidamente demonstrada no anexo II.

Art. 9º Fazem parte desta Lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Tabela de Parcelamento;

II - Anexo II - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita.

III - Anexo III - TERMO DE OPÇÃO PELO REFIS MUNICIPAL

IV - Anexo IV - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM OPÇÃO PELA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CAIABU - REFIS MUNICIPAL

Art. 10. Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 02 de maio de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

ANEXO I

Tabela de Parcelamento (percentual de redução)

Quantidade de Parcelas	Juros	Multa
À vista (01)	100%	100%
04	80%	80%
06	60%	60%
10	40%	40%

ANEXO II

QUADRO IMPACTO DA RENÚNCIA DE RECEITA E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

(ARTIGO 14, II DA LEI 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA - REFIS

EXERCÍCIO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PARCELAMENTOS	VALOR MÉDIO DE REDUTOR DE JUROS E MULTAS	VALOR TOTAL ISENÇÕES
2024	150 total	500,00	25.000,00
2025		500,00	20.000,00

Considerado para a estimativa de impacto a realização de 150 acordos celebrados pelo REFIS, sendo 50 para pagamento à vista e 100 através de parcelamento em até 10 parcelas.

MEDIDA DE COMPENSAÇÃO - AUMENTO DA ARRECAÇÃO - REFIS

EXERCÍCIO	ORIGEM DO AUMENTO DA ARRECAÇÃO	AUMENTO DA ARRECAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA	AUMENTO DA ARRECAÇÃO TOTAL
2024	PAGAMENTO DOS PARCELAMENTOS	200.000,00	200.000,00
2025			

CONSIDERADO O RECEBIMENTO DE 150 ACORDOS PELO REFIS

DECLARAÇÃO

SUELEN NARA MATOS MATIVE, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIABU, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000), que a renúncia de natureza tributária está devidamente demonstrada na estimativa do impacto orçamentário-financeiro anexo II do presente projeto de Lei e que será devidamente adequada com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo á presente.

TERMO DE OPÇÃO PELO REFIS MUNICIPAL
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAIABU-SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO REFIS N.º
_____/2025

CREDORA: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIABU, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.853.505/0001-74, sito na Rua Henrique Pedro Ferreira, 228 - Centro, na cidade de Caiabú, Estado de São Paulo, neste ato representada por intermédio da Prefeita Municipal, **SUELEN NARA MATOS MATIVE;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 4 de 51

DEVEDOR: _____

INSCRIÇÃO

MUNICIPAL: _____.

CLÁUSULA 1ª - Por este instrumento, o Devedor (a) acima qualificado, e na melhor forma de direito, adere ao **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAIABU/SP - REFIS MUNICIPAL**, instituído através da Lei Municipal n.º _____, obrigando-se por todas as condições aqui estabelecidas, sem prejuízo das demais constantes das legislações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - Em virtude de sua inclusão ao REFIS MUNICIPAL, o(a) Devedor(a) obriga-se a pagar à Credora a importância de **R\$** _____ relativamente aos débitos sob sua responsabilidade, descritos no Termo de Reconhecimento de Dívida que integra o processo administrativo protocolado sob n.º (), cujo pagamento se processará na forma estabelecida nos parágrafos abaixo, estando dispensado da assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida os contribuintes que optarem para o pagamento à vista.

§ 1º - O pagamento das dívidas tributárias será efetuado pelo(a) Devedor(a) em () parcelas iguais e consecutivas de **R\$** _____ que deverão ser pagas até a data fixada na Guia de Recolhimento.

§ 2º - Manifesta plena ciência das consequências decorrente do descumprimento da presente adesão, nos termos do artigo 5 § 1.º da Lei Municipal n.º ____/2025.

§ 3º - No caso de pagamento após o vencimento, incidirão multa de 20%, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração sobre o total da parcela.

CLÁUSULA 3ª - O Devedor renúncia de qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido.

CLÁUSULA 4ª - O Devedor se obriga também a efetuar, nos prazos, o recolhimento das importâncias correspondentes aos tributos que vencerem após a data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 5ª - O Devedor está ciente que deverá recolher, em casos de cobrança judicial, as custas e as demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, se houver, e incidentes sobre o montante que venham a ser cobrados judicialmente.

CLÁUSULA 6ª - Firmado o presente Termo, a Procuradoria do Município de CAIABU-SP requererá junto ao Juízo da(s) execução(s), a homologação do presente acordo e o sobrestamento dos processos até final liquidação da(s) dívida(s) tributária(s).

CLÁUSULA 7ª - Constitui motivos para rescisão deste acordo, se ocorrer independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer condições descritas no artigo 5.º da Lei Municipal n.º ____/2025.

CLÁUSULA 8ª - O Devedor está ciente que a falta de pagamento, invalida a adesão ao REFIS, retornando a

dívida na condição anterior.

CLÁUSULA 9ª - O Devedor está ciente que após efetuar o recolhimento das custas e despesas processuais, deverá apresentar o comprovante e pagamento para formalizar a adesão ao REFIS, e que após o prazo de vigência da lei, mesmo que tenha ocorrido o recolhimento das custas e despesas processuais, não será autorizado o ingresso no programa.

CLÁUSULA 10ª - Para fins de direito, este instrumento é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo firmadas.
CAIABU, ____ de _____ de 2025.

CREDOR

DEVEDOR

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

ANEXO - IV

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA COM OPÇÃO PELA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CAIABU - REFIS MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA):

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

CONFISSÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:

DECLARO para os devidos fins legais:

01) Reconhecer a exatidão do débito de **R\$** _____ para com a Fazenda Pública Municipal;

02) Comprometer-me a pagar o débito acima referido, após efetuados os descontos previstos no REFIS, em parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com a legislação pertinente;

03) Renunciar, expressamente, a qualquer constatação quanto ao valor e à procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, a Fazenda Pública Municipal com direito a apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento;

04) Obrigar-me a efetuar, nos respectivos prazos e valores, os recolhimentos das obrigações assumidas nesta data;

05) Reconhecer, também, que ocorrendo as situações do artigo 5.º da Lei Municipal n.º ____/2025, haverá a imediata exclusão do **REFIS MUNICIPAL**;

06) Reconhecer, ainda, que a assinatura do presente termo interrompe a prescrição da ação para a cobrança do crédito;

07) Reconhecer, mais uma vez, que a assinatura do presente termo importa novação da dívida, que continua firme e valiosa para todos os fins de direito, inclusive para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 5 de 51

cobrança através de **EXECUÇÃO FISCAL**;

08) Obrigar-me a pagar, juntamente com a dívida, as custas e as demais despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios, se houver, e incidentes sobre o montante que venham a ser cobrados judicialmente.

CAIABU, ____ de ____ de 2025.

ASSINATURA

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

EMENDA 01/2025

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

“EMENTA: Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Ao art. 150 da Lei Orgânica do Município, fica acrescido o §6º e os respectivos incisos, conforme a seguinte redação:

§6º - Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o parágrafo 9º do artigo 165, da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes normas:

I - Excepcionalmente no primeiro ano de mandato, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até 15 de agosto e devolvido para sanção até 30 de setembro. Nos demais anos do mandato, será apresentado até o dia 15 de abril e devolvido para sanção até o dia 30 de junho.

II - O Projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até 15 de agosto e devolvido para sanção até 31 de dezembro;

III - o Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de cada exercício e devolvido para sanção até 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Caiabu, 02 de maio de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº179/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação do aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que especifica”.

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, para tomar posse no emprego público, no respectivo cargo abaixo indicado, em **regime contratual CLT**, em virtude da aprovação em Concurso Público nº 01/2025, com resultado homologado por meio do Decreto nº 036/2025 em 01/04/2025, publicado no site da Prefeitura Municipal de Caiabu, o seguinte candidato habilitado pela ordem de classificação:

Class.	Cargo	Nome
08º	Diretor de Escola	Paulo Sergio de Oliveira

Art. 2º O candidato acima relacionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos os documentos requisitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse em sua respectiva função pública.

§ 1º. Para a posse do candidato acima nomeado, deverá o candidato comprovar o atendimento dos requisitos exigidos no edital do concurso, toda documentação abaixo relacionada:

1 - Documentos em comum para todos os cargos:

- Cópia CPF
- Cópia RG
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia CTPS
- Cópia PIS/PASP
- Cópia Título de Eleitor
- Cópia quitação com o serviço militar
- Cópia comprovante da última eleição;
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia certidão de nascimento filhos com até 21 anos;
- Cópia carteira de vacinação para filhos de até 7 anos;

l) 1 foto 3x4;

m) Certidão de antecedentes criminais;

n) Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos;

o) Cartão SUS;

p) Cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com registro no MEC;

q) Cópia do diploma de curso pós-graduação em nível de especialização na área da Educação (com carga horária de no mínimo 360 horas, reconhecida pelo MEC) ou diploma de curso de Pós Graduação em nível de Mestrado/Doutorado, na área de formação de especialista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 6 de 51

na área de Educação (com carga horária de no mínimo 360 horas, reconhecida pelo MEC);

r) 4 anos de exercício em função docente, devendo ser comprovada através dos seguintes documentos:

r1) - Declaração/certidão expedida pelo órgão ou unidade educacional, devidamente assinada pelo responsável/ Diretor, contendo o período (início e fim) e o cargo ocupado e do período indicado comprovar o vínculo empregatício através dos seguintes documentos.

a) - contrato de trabalho firmado com a instituição pública, no caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, ou

b) - contrato de trabalho firmado com a municipalidade no caso de docente contratado sob a égide da Lei Complementar Municipal nº. 092/2019 ou outra Lei Equivalente; ou

c) - cópia do registro na CTPS com anotação do registro contratual na função docente; ou

d) - cópia do ato normativo de nomeação a cargo/emprego Público (temporário ou efetivo) na função de docência; ou

e) - cópia de contrato de trabalho com os devidos registros legais.

§ 2º. A falta de qualquer documento indicado no § 1º., dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para o qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua convocação.

§ 3º. O candidato deverá submeter-se a exame médico admissional, nos termos do edital, agendado com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 4º. Toda documentação deverá ser entregue pessoalmente na Prefeitura Municipal/ setor de recursos humanos, localizada na Rua José de Oliveira Galindo, nº 290 - Caiabú - SP, das **08h às 17h.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabú, 02 de maio de 2025.

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

PAULO CÉZAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 7 de 51

Editais



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) / MUNICÍPIO DE CAIABU/SP

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O Município de Caiabu, por meio deste edital, torna público o processo de seleção de projetos culturais, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esta política fundamenta-se na cooperação federativa entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em articulação com a sociedade civil, visando à promoção da diversidade cultural, da democratização e da universalização do acesso à cultura em todo o território nacional.

A PNAB tem por finalidade estruturar, de maneira contínua, o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses financeiros da União aos entes federativos subnacionais, fortalecendo as ações culturais em suas diversas formas de expressão.

As diretrizes para a execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) foram definidas por meio de um processo participativo, que contou com ampla colaboração da sociedade civil, garantindo representatividade e diálogo com os diversos setores culturais. Diante disso, o presente edital tem como objetivo apoiar financeiramente projetos culturais apresentados por agentes culturais que atuem no município de Caiabu, no Estado de São Paulo. É importante destacar que as atividades de contrapartida previstas pelos proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, ser realizadas dentro do território de Caiabu, promovendo o acesso e a valorização da cultura local.

O Município de Caiabu recebeu o valor de R\$ 46.098,11 (quarenta e seis mil, noventa e oito reais e onze centavos) para aplicação no fomento à cultura,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 8 de 51



recurso este que será distribuído entre os projetos selecionados, contemplando as diversas linguagens e expressões culturais locais.

Este edital foi elaborado com observância às disposições da Lei nº 14.399/2022 (Lei da PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Regulamentação da PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade no âmbito da PNAB).

INFORMAÇÕES GERAIS

Serão selecionados **20 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo Categorias.

O valor total deste edital ações e projetos é de **R\$ 43.793,20**

Sobre o valor total repassado pelo Município de Caiabú - SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 08 horas do dia 01/05/2025 até às 23:59 horas do dia 05/05/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 9 de 51



QUEM SÃO OS AGENTES CULTURAIS QUE PODEM PARTICIPAR DOS EDITAIS

Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa, individualmente ou em grupo, responsável pela criação, produção, difusão, promoção ou gestão de manifestações culturais, abrangendo, exemplificativamente, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros do Município de Caiabú ou não.

Poderão se inscrever como agentes culturais:

- I** – Pessoas físicas domiciliadas no Município de Caiabú/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos como preferência e agentes culturais dos Municípios da região de no raio de 70 km no máximo.
- II** – Microempreendedores Individuais (MEI) com sede e atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no estado de São Paulo.
- III** – Pessoas jurídicas com fins lucrativos (tais como empresas de pequeno, médio ou grande porte) com sede e atuação comprovada de no mínimo 2 (dois) anos no estado de São Paulo
- IV** – Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (tais como associações, fundações, cooperativas, entre outras) há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- V** – Coletivos ou grupos culturais que, embora desprovidos de personalidade jurídica (sem inscrição de CNPJ), comprovem atuação cultural no Município de Caiabú/SP há, no mínimo, 2 (dois) anos, devendo, para fins de formalização, indicar uma pessoa física responsável, a qual assumirá a representação legal para assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante apresentação de declaração firmada pelos demais membros, conforme modelo disponibilizado nos Anexos deste edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 10 de 51



DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderão inscrever-se neste edital os agentes culturais que:

- I – tenham participado diretamente da elaboração do presente edital, da análise de propostas ou do julgamento de eventuais recursos;
- II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pela execução deste edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos;
- III – exerçam as funções de Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou Municipais, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), membros do Ministério Público (Promotores e Procuradores) ou membros dos Tribunais de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV – não tenham apresentado a prestação de contas referente à execução de projetos no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) ou estejam em situação de inadimplência em relação à prestação de contas de recursos recebidos desta mesma Lei no âmbito municipal.

Quando o agente cultural estiver vinculado a pessoa jurídica, será vedada a participação de entidades cujos sócios, diretores ou administradores incorram nas hipóteses de impedimento previstas neste item.

Os agentes culturais que integram o Conselho Municipal de Cultura somente estarão impedidos de participar deste edital caso tenham participado da comissão de elaboração do edital ou da comissão de seleção dos projetos.

Atenção: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas ou outros mecanismos de participação social não configura participação direta na elaboração deste edital. Portanto, a mera presença ou manifestação





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 11 de 51



nas audiências e consultas públicas não constitui impedimento para inscrição e participação no presente certame.

ATENÇÃO: CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ APRESENTAR ATÉ 2 PROJETOS E SER CONTEMPLADO EM 1 DELES.

DAS ETAPAS

O presente edital será desenvolvido nas seguintes etapas:

- **Inscrição:** fase destinada à apresentação das propostas pelos agentes culturais interessados;
- **Seleção:** fase na qual a Comissão de Seleção realizará a análise técnica e a escolha dos projetos conforme os critérios estabelecidos neste edital;
- **Habilitação:** fase em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação comprobatória exigida para a formalização da habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** fase em que os agentes culturais devidamente habilitados serão convocados para a assinatura do Termo de Execução Cultural, instrumento necessário à formalização da execução do projeto.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o presente edital serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Forms), cujo link abaixo de acesso será disponibilizado no site oficial do Município de Caiabú/SP e amplamente divulgado nos canais institucionais.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 12 de 51



https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdOJalo2l8NhrpJxnOsRk_Od6-6NJ1YhtFPCWBtQcH6g9K_Zw/viewform?usp=dialog

No ato da inscrição, o agente cultural deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação digitalizada:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, o qual corresponderá ao Plano de Trabalho (projeto);
- Documentação específica exigida para a categoria de apoio em que o projeto for inscrito, conforme disposto neste edital, quando aplicável;
- Autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência, para aqueles que desejarem concorrer às cotas destinadas às ações afirmativas;
- Declaração de representação, no caso de inscrição realizada por coletivo ou grupo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ);
- Outros documentos que o agente cultural julgar pertinentes para a complementação e melhor avaliação do mérito cultural de sua proposta.

Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido e que estejam acompanhadas de toda a documentação exigida.

Atenção:

O agente cultural é integralmente responsável pelo envio da documentação exigida, bem como pela qualidade visual, legibilidade, integridade e veracidade das informações contidas nos arquivos e no projeto apresentado.

Importante:

A execução deste edital observará integralmente as disposições constantes na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento à Cultura).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 13 de 51



DAS COTAS

Serão garantidas cotas em todas as categorias do presente edital para as seguintes condições:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no Anexo I deste edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher e apresentar uma **autodeclaração**, que poderá ser fornecida por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis, conforme a conveniência do candidato.

DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas o farão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, estarão concorrendo simultaneamente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas para as cotas. A seleção será realizada com base na classificação do agente cultural no processo seletivo, podendo o mesmo ser selecionado para a vaga de acordo com sua nota ou classificação final.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 14 de 51



Nos casos em que o agente cultural, ao optar pelas cotas, atinja a nota necessária para ser classificado nas vagas destinadas à ampla concorrência, este não ocupará as vagas reservadas às cotas. Nesse caso, será selecionado nas vagas da ampla concorrência, e a vaga destinada à cota será preenchida pelo próximo agente cultural que tenha optado pelas cotas e alcançado a classificação necessária.

DO REMANEJAMENTO DAS COTAS

Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será transferido inicialmente para outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas serão redistribuídas para a ampla concorrência, sendo então destinadas aos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação estabelecida no processo seletivo.

DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas deverão apresentar, em conformidade com sua autodeclaração, a seguinte documentação complementar:

- I – **Carta consubstanciada**: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual, que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, explicando os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara como negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo disponibilizado neste edital; II – **Avaliação biopsicossocial**: realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 15 de 51



13.146, de 2015, incluindo a solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

DA ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O projeto deverá ser elaborado conforme o modelo estabelecido no questionário do forms através do link XXXXXXXXXXXXX, o qual incluirá a ficha de inscrição, a descrição detalhada do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade e integridade das informações constantes no projeto e nos documentos submetidos, isentando, assim, o Município de Caiabu – SP de qualquer responsabilidade civil ou penal relacionada ao conteúdo apresentado.

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de novembro de 2025, no Município de Caiabu. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o prazo de prestação de contas da Prefeitura de Caiabu.

DOS CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária fornecida, acrescentando-a no link de anexos, de modo a detalhar os custos do projeto por categoria, com valores compatíveis com as práticas de mercado. O agente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 16 de 51



cultural poderá também indicar a referência de preço utilizada, considerando as especificidades e realidades do projeto em questão.

Atenção: O projeto poderá apresentar valores que se distanciem das práticas de mercado convencionais, caso haja justificativa para tal, em virtude de excepcionalidades relevantes no contexto da implementação do projeto. Tais excepcionalidades poderão incluir, mas não se limitam a, variáveis territoriais, geográficas e situações específicas, como as vivenciadas por povos indígenas, comunidades ribeirinhas, afetadas por barragens ou pertencentes a comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais.

O valor solicitado para o projeto não poderá ultrapassar o limite máximo estabelecido para cada proposta, conforme disposto no Anexo I deste edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos deverão incorporar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com suas características, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São consideradas medidas de acessibilidade:

- I – **No aspecto arquitetônico**, recursos que garantam a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais de realização das atividades culturais e a espaços acessíveis, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II – **No aspecto comunicacional**, recursos que assegurem o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;
- III – **No aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 17 de 51



deficiências, bem como para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde sua concepção. Esta medida deve contemplar a participação de consultores e colaboradores com deficiência, bem como a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e demais ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I – Adaptação de espaços culturais para incluir residências inclusivas; II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III – Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante; V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

02 representantes indicados pela Assessoria do edital.

Todos os integrantes da comissão não poderão concorrer neste e em qualquer certame da PNAB no âmbito do Município de Caiabú, direta ou indiretamente. A relação nominal da comissão deverá ser publicada em Diário Oficial do Município

Impedimentos dos Membros da Comissão de Seleção





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 18 de 51



Os membros da comissão de seleção, bem como seus respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos nas seguintes situações:

- I – Quando tiverem interesse direto na matéria;
- II – Quando tiverem participado como colaboradores na elaboração do projeto;
- III – No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, quando tiverem composto o quadro societário da pessoa jurídica ou sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro, ou parentes e afins até o terceiro grau;
- IV – Quando forem partes em ação judicial ou administrativa envolvendo o agente cultural ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso algum membro da comissão se enquadre em qualquer das situações de impedimento, deverá comunicar à comissão e se abster de atuar imediatamente. Caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

Atenção: Para os fins do disposto no item III, considera-se parentesco os seguintes graus: pai, mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Análise da Planilha Orçamentária

Os membros da comissão de seleção serão responsáveis pela avaliação da compatibilidade dos valores informados pelo agente cultural com os preços praticados no mercado.

A comissão poderá realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas de referência de preços ou por meio de outros métodos de verificação que julgar pertinentes.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 19 de 51



Valores Incompatíveis com o Mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, rejeitados, total ou parcialmente, pela comissão de seleção, caso, após análise, sejam considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado ou incoerentes com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (rejeitados), poderá interpor recurso relativo à etapa de seleção, conforme estabelecido neste edital.

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Município de Caiabu/SP e nas páginas oficiais da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos, composta por 2 pessoas que participam da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail **consultoria.qgf@gmail.com** no **prazo de 3 dias úteis**, conforme inciso III do ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e redes sociais do Município de Caiabu.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital PNAB.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 20 de 51



HABILITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS

Somente os agentes culturais selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação, conforme disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos deverão ser enviados no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, exclusivamente por meio do e-mail: **consultoria.qgf@gmail.com**.

a) Se o agente cultural for pessoa física:

- I – Documento pessoal de identificação que contenha RG e CPF (exemplos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, entre outros);
- II – Comprovante de residência, por meio da apresentação de conta de consumo (água, luz, telefone, internet, etc.) ou declaração assinada pelo agente cultural.

Observação:

A exigência de comprovante de residência poderá ser dispensada para agentes culturais que pertençam a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, populações nômades ou itinerantes, ou que se encontrem em situação de rua.

b) Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da Receita Federal do Brasil;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 21 de 51



II – Atos constitutivos, tais como contrato social (para empresas com fins lucrativos) ou estatuto social (para organizações da sociedade civil);

III – Documento pessoal de identificação do representante legal (com RG e CPF);

IV – Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

c) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Documento pessoal de identificação (RG e CPF) do representante do grupo;

II – Certidões de regularidade fiscal federal e estadual emitidas em nome do representante do grupo;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em nome do representante do grupo;

IV – Comprovante de residência do representante, por meio de conta de consumo ou declaração assinada.

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de recursos, que deve ser apresentado por meio do e-mail **consultoria.qgf@gmail.com**, no prazo de 3 dias da publicação dos resultados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e redes oficiais do Município de Caiabu.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 22 de 51



ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Concluída a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, podendo o ato ser realizado presencialmente ou de forma eletrônica.

O **Termo de Execução Cultural** constitui o instrumento jurídico a ser firmado entre o agente cultural selecionado e o Município de Caiabú – SP, estabelecendo as obrigações de ambas as partes.

RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os recursos financeiros serão transferidos ao agente cultural, mediante crédito em conta bancária específica aberta para esta finalidade ou em conta previamente indicada, em parcela única ou em parcelas sucessivas.

Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, preferencialmente em instituição financeira pública isenta de tarifas, ou, alternativamente, em instituição financeira privada.

Atenção:

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o consequente recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando, portanto, direito adquirido ao agente cultural apenas pela aprovação do projeto.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS E PRODUTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 23 de 51



Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir obrigatoriamente as marcas do Governo Federal e do Município de Caiabu, – SP, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas no Manual de Aplicação de Marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as restrições previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) no período de três meses que antecede o pleito eleitoral.

O material de divulgação dos projetos e de seus respectivos produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo informações claras sobre os recursos de acessibilidade oferecidos.

Adicionalmente, o material de divulgação deverá possuir caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Prestação de Contas

O agente cultural deverá realizar a prestação de contas mediante a apresentação do Relatório de Execução do Objeto Cultural, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital.

O Relatório de Execução do Objeto Cultural deverá ser apresentado até o dia 27 de junho de 2025.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido apenas nas seguintes hipóteses: I – caso não seja comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II – na ocorrência de denúncia formal de irregularidades na execução da ação cultural, devidamente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 24 de 51



admitida após análise preliminar que avalie a existência de elementos fáticos suficientes para instauração de procedimento.

Desclassificação de Projetos

Serão desclassificados os projetos que apresentarem qualquer forma de preconceito ou discriminação baseada em origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Atenção: A constatação de irregularidades a qualquer tempo acarretará a imediata desclassificação do agente cultural.

ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nas redes e diário oficial Município de

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficiais do Município.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail consultoria.qgf@gmail.com.

VALIDADE DO RESULTADO DESTES EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Qualquer alteração ou lançamento de novo edital será amplamente divulgado nos mesmos canais de comunicação utilizados para a divulgação deste edital.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 25 de 51



ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo- Categorias;

Anexo- Formulário de Inscrição

Anexo- Planilha Orçamentária

Anexo- Critérios Utilizados Na Avaliação De Mérito Cultural

Anexo- Termo De Execução Cultural

Anexo- Relatório de Execução de Projeto Cultural

Anexo- Termo De Uso Imagem E Voz

Anexo- Modelo De Declaração Étnico-Racial

Anexo- Modelo De Declaração Pessoa Com Deficiência

Caiabu – SP , 01 de Maio de 2025

Suelen Nara Matos Mative

ANEXO – CATEGORIAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

1. RECURSOS DO EDITAL



Município de Caiabu - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 26 de 51



O presente edital possui valor total de R\$ 43.793,20 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA

O presente edital está organizado em categorias distintas, descritas da seguinte maneira:

- **Audiovisual:** projetos voltados para exposições, produções audiovisuais, preservação do patrimônio cultural imaterial, estudos e pesquisas nas áreas culturais. (2 projetos no valor de R\$ 2.300,00 cada);
- **Cultura Popular:** projetos relacionados à realização de festivais, festas populares e feiras culturais. (3 projetos no valor de R\$ 2.700,00 cada);
- **Música e Dança:** projetos destinados à realização de festivais e apresentações de música, dança, teatro e também ao artesanato. (4 projetos no valor de R\$ 2.700,00 cada);
- **Artesanato:** projetos que envolvam a criação, promoção ou exposição de trabalhos artesanais. (4 projetos no valor de 1.000,00 cada);
- **Artes Visuais e Cênicas:** projetos ligados a artes como pintura, escultura, fotografia, teatro, dança e circo. (2 projetos de R\$ 3.146,60 cada);
- **Ações Formativas de Cultura:** projetos que ofereçam cursos, oficinas, palestras, workshops ou atividades educativas voltadas à formação e capacitação cultural, nas diversas linguagens artísticas. (5 projetos de R\$ 2.000,00 cada);

ANEXO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM
PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 27 de 51



DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- ☐ Não pertenço a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 28 de 51



- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

GÊNERO:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

RAÇA, COR OU ETNIA:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não



Município de Caiabú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 29 de 51



CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA? ()

Auditiva

- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outro tipo, indicar qual

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

VOCÊ É BENEFICIÁRIO DE ALGUM PROGRAMA SOCIAL?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 30 de 51



VAI CONCORRER ÀS COTAS ?

() Sim () Não

SE SIM. QUAL?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 31 de 51



Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

GÊNERO:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária



Município de Caiabu - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 32 de 51



() Não informar

RAÇA, COR OU ETNIA:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

() SIM

() NÃO

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

ESCOLARIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

() FUNDAMENTAL

() ENSINO MÉDIO

() ENSINO TÉCNICO

() SUPERIOR INCOMPLETO

() SUPERIOR COMPLETO

() PÓS GRADUAÇÃO

() OUTROS: _____

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 33 de 51



Escolha da Categoria

Selecione a categoria à qual o projeto será submetido.

Descrição do Projeto

Neste campo, apresente informações gerais sobre o seu projeto. Recomendase que a descrição contemple as seguintes questões: Qual atividade será realizada? Qual a relevância social do projeto? De que forma surgiu a ideia? Descreva o contexto de realização da proposta.

Objetivos do Projeto

Informe de forma breve os objetivos que se pretende alcançar com a execução do projeto. Recomenda-se a apresentação de três a cinco objetivos, de maneira clara e objetiva.

Metas

Detalhe os objetivos do projeto em ações específicas e resultados mensuráveis.

Exemplos de metas: realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; atendimento a 120 pessoas idosas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 34 de 51



Perfil do Público-Alvo

Descreva o perfil das pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto, considerando aspectos como: faixa etária (crianças, adultos e/ou idosos), pertencimento a comunidades específicas, nível de escolaridade, local de residência (bairro, cidade ou região) e, no caso de ações digitais, o perfil do público-alvo nas plataformas virtuais.

Indicação de Público Prioritário

Informe se a ação cultural é voltada prioritariamente para algum dos seguintes perfis:

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ Pessoas LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Pessoas negras
- ☐ Pessoas ciganas
- ☐ Pessoas indígenas
- ☐ Ação aberta a todos os públicos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 35 de 51



() Outros (especificar)

Medidas de Acessibilidade

Indique quais medidas de acessibilidade serão adotadas para garantir a participação de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023. Exemplos: intérprete de Libras, audiodescrição, materiais em braile, legendas, entre outros.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: __/__/____

Data final: __/__/____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
------------------------------	-------------------	----------	----------------





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 36 de 51



			(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
--	--	--	--

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

ANEXO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Preenchimento da Tabela de Despesas

O proponente deverá preencher a tabela informando todas as despesas previstas, indicando as respectivas metas ou etapas às quais cada despesa está vinculada.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 37 de 51



Descrição do item	Justificativa	Valor unitário	Quantidade	Valor total

ANEXO - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do projeto: coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	10
B	Descentralização do projeto/ bairros periféricos	10





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 38 de 51



C	Inclusão Social e Fortalecimento Comunitário	10
D	Consistência entre Planejamento Financeiro, Cronograma e Metas do Projeto	10
E	Consistência do Plano de Divulgação em Relação ao Cronograma, Objetivos e Metas do Projeto	10
F	Adequação da Ficha Técnica às Atividades Propostas	10
G	Histórico Artístico e Cultural do Proponente	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		70 Pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, não cumulativa entre si, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação



Município de Caiabu - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 39 de 51



H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais negros e indígenas	2
J	Agentes culturais com deficiência	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2



Município de Caiabú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 40 de 51



M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		06 PONTOS

Observação: o Agente Cultural receberá pontuação bônus apenas uma vez, mesmo se encaixando nos diversos tipos de pontuação bônus, ou seja, terá direito a no máximo 02 pontos de bonificação.

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída por cada membro da Comissão de Seleção, totalizando até 72 (oitenta e dois) pontos por avaliador.
- Os critérios gerais de avaliação são de caráter eliminatório, de modo que o agente cultural que obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios será automaticamente desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação possuem caráter cumulativo e não constituem critérios obrigatórios, razão pela qual a atribuição de nota 0 (zero) em quaisquer dos pontos de bônus não implicará na desclassificação do agente cultural.
- Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate, sucessivamente, a maior nota obtida nos seguintes critérios, na ordem estabelecida: A, B, C, D, E, F e G, respectivamente.
- Persistindo o empate, será considerado vencedor o projeto que obtiver maior pontuação global superior a 40 (quarenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 41 de 51



I – Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios de avaliação;
II – Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III – Não apresentarem a prestação de contas referente à execução de projetos financiados pela Lei Paulo Gustavo, ou que apresentarem pendências na prestação de contas de recursos oriundos dessa Lei no âmbito municipal.

- A falsidade de informações apresentadas ensejará a desclassificação imediata do projeto, podendo, ainda, acarretar a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais cabíveis.

ANEXO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE

•Nome completo ou Razão Social:

•Nome artístico (se houver):

•CPF/CNPJ:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 42 de 51



•RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

•Endereço completo:

•Telefone: _____

• E-mail: _____

•Nome do projeto cultural:

•Nº do Edital / Chamada Pública:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, abaixo assinado(a), proponente do projeto acima identificado, declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho ciência de que os recursos recebidos são oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, repassados pela União ao Município de Caiabú/SP, e que deverão ser utilizados única e exclusivamente para a execução do projeto cultural aprovado conforme condições estabelecidas no edital supracitado.
2. Comprometo-me a executar integralmente o projeto cultural conforme o plano aprovado, cumprindo o cronograma de atividades, as metas, os prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, sob pena de sanções legais, inclusive de devolução integral ou parcial dos recursos recebidos.



Município de Caiabú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 43 de 51



3. Comprometo-me a apresentar relatório final e prestação de contas, nos moldes e prazos estipulados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Cultura de Caiabú/SP.
4. Estou ciente de que a não execução total ou parcial do projeto sem justificativa plausível e prévia autorização da Secretaria de Cultura poderá acarretar na obrigação de devolução dos valores recebidos com as devidas correções legais.
5. Comprometo-me a incluir, em todo material de divulgação do projeto, as logomarcas da Lei Aldir Blanc, do Governo Federal, da Secretaria Especial de Cultura e da Prefeitura de Caiabú/SP, conforme orientações visuais disponibilizadas.
6. Declaro estar em dia com minhas obrigações fiscais e legais, bem como não estar impedido de celebrar convênios ou contratos com o poder público.

_____ Assinatura do Proponente

ANEXO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

(Anexo Pós-Realização)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo ou Razão Social: _____
- CPF/CNPJ: _____
- RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
- Endereço: _____
- E-mail: _____ Telefone: _____
- Nome do Projeto Cultural: _____
- Nº do Edital: _____ Data de aprovação: _____

RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 44 de 51



Descreva de forma objetiva como o projeto foi executado, mencionando:

1. As atividades realizadas
2. Datas e locais das ações
3. Público atendido/estimado
4. Resultados obtidos

Exemplo:

Foram realizados 4 encontros culturais entre os dias 10 e 20 de fevereiro de 2025, no Centro Cultural de Caiabú, com a participação de aproximadamente 120 pessoas. As oficinas abordaram temas de identidade cultural, música e expressão corporal, com ampla participação da comunidade local.

MUDANÇAS NO PLANO ORIGINAL (se houver)

Explique se houve alterações no cronograma, metas, ações ou equipe. Justifique as mudanças.

Exemplo:

A oficina de encerramento foi adiada por 3 dias devido à indisponibilidade do espaço cultural. As demais atividades seguiram o plano aprovado.

REGISTROS E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Liste os materiais produzidos e/ou anexados (inserir links ou arquivos em anexo, se houver):

1. Fotos
2. Vídeos
3. Materiais gráficos (cartazes, panfletos, etc.)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 45 de 51



4. Matérias em redes sociais ou imprensa.
5. Lista de presença (se aplicável)

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE (se previstas)

Descreva as ações realizadas para garantir o acesso ao projeto por pessoas com deficiência.

Exemplo:

Contamos com intérprete de Libras durante todas as apresentações e vídeos com legendas automáticas.

AValiação DO PROJETO

Relato pessoal sobre os impactos do projeto na comunidade, aprendizados da equipe, sugestões para futuras edições.

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

Deve conter o valor recebido, os valores executados e anexos que comprovem os gastos executados, como por exemplo: notas fiscais e recibo. (Se preferível, montar uma tabela para a apresentação dos gastos).

1. Valor total recebido: R\$ _____
2. Valor total executado: R\$ _____
3. Comprovações anexadas: () Sim () Não
4. Resumo dos principais gastos:
 - a. Materiais: R\$ _____
 - b. Equipe: R\$ _____
 - c. Divulgação: R\$ _____
 - d. Outros: R\$ _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 46 de 51



DECLARAÇÃO FINAL

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE RELATÓRIO SÃO VERDADEIRAS E REFLETEM FIELMENTE A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL APROVADO, CONFORME AS NORMAS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE CAIABU/SP.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO - TERMO DE USO IMAGEM E VOZ

EDITAL 01/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS E

AÇÕES CULTURAIS DE CAIABU – SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Secretaria Municipal de Cultura de Caiabu – SP Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Caiabu**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, doravante denominada **AUTORIZADA**, e de outro, o(a) Sr(a). _____,

nacionalidade: _____, estado civil: _____,

profissão: _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,

_____, residente _____ e

domiciliado(a) _____,

doravante denominado(a) **AUTORIZANTE**, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ, CONFORME O SEGUINTE:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 47 de 51



A presente autorização compreende a utilização da imagem e voz do(a) AUTORIZANTE em todo e qualquer material, físico ou digital, destinado à divulgação dos projetos e ações culturais vinculadas à PNAB.

Este termo é firmado em conformidade com a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e o Código Civil Brasileiro.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo.

CAIABU/SP, ____ de _____ de 2025.

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome
Assinatura Do Declarante





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 48 de 51



ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Nome
Assinatura Do Declarante





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 49 de 51

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **016/2025**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**
FUNDAMENTO: **ART. 82, § 6 DA LEI FEDERAL 14.133/2021**
ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de carimbos automáticos para os departamentos da prefeitura municipal de Caiabu
CONTRATADA: **PAULO SERGIO ALVES DE LIMA 06957675858**

VALOR: R\$ 3.070,80 (três mil e setenta reais e oitenta centavos)
ASSINATURA: 30 de abril de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses
Município de Caiabu, 30 de abril de 2025
SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **021/2025**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**
FUNDAMENTO: **ART. 75, INCISO "II" DA LEI FEDERAL 14.133/2021**
ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Marketing Governamental, com o objetivo de planejar, implementar e executar estratégias de Comunicação, Publicidade e Marketing para promover as ações e serviços da Prefeitura de Caiabu.

CONTRATADA: INSTITUTO REINVENTAR EDUCAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE
VALOR: R\$ 50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais)
ASSINATURA: 30 de abril de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses
Município de Caiabu, 30 de abril de 2025
SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **029/2025**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**
FUNDAMENTO: **ART. 75, INCISO "II" DA LEI FEDERAL 14.133/2021**
ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, para a implantação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), referente a execução do recurso recebido por este município pelo PNAB 2024

CONTRATADA: **QG FILMES PRODUCAO E CONSULTORIA LTDA,**
VALOR: R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)
ASSINATURA: 30 de abril de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses
Município de Caiabu, 30 de abril de 2025
SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **022/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **008/2025**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CAIABU**
CONTRATADA: **PAULO SERGIO ALVES DE LIMA 06957675858**
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de carimbos automáticos para os departamentos da prefeitura municipal de Caiabu
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 3.070,80 (três mil e setenta reais e oitenta centavos)
ASSINATURA: 30 de abril de 2025
Município de Caiabu, 28 de março de 2025
SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **023/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **012/2025**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CAIABU**
CONTRATADA: INSTITUTO REINVENTAR EDUCAÇÃO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Marketing Governamental, com o objetivo de planejar, implementar e executar estratégias de Comunicação, Publicidade e Marketing para promover as ações e serviços da Prefeitura de Caiabu.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 50.220,00 (cinquenta mil, duzentos e vinte reais)
ASSINATURA: 30 de abril de 2025
Município de Caiabu, 30 de abril de 2025
SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **018/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: **018/2025**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 50 de 51

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CAIABU**
CONTRATADA: **QG FILMES PRODUCAO E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, para a implantação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), referente a execução do recurso recebido por este município pelo PNAB 2024

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais),

ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Município de Caiabu, 30 de abril de 2025

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

Extrato

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Torna-se público a adjudicação do processo licitatório nº 018/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GERAL PARA FUTUROS EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAIABU/SP, em favor do licitante KDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.074.610/0001-87, Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13. Caiabu/SP, 02/05/2025. PROGOEIRO OFICIAL.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Torna-se público a homologação do processo licitatório nº 018/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GERAL PARA FUTUROS EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CAIABU/SP, em favor do licitante KDS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.074.610/0001-87. Caiabu/SP, 02/05/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **020/2025**

INEXIGIBILIDADE: **002/2025**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CAIABU**

CONTRATADA: **P.H. SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA**

OBJETO: **Contratação de empresa que realize SHOW ARTISTICO para evento em comemoração ao dia das Mães a ser realizado no dia 10 de maio de 2025.**

VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

VIGÊNCIA: **90 dias.**

ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Município de Caiabu, 30 de abril de 2025

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **021/2025**

INEXIGIBILIDADE: **003/2025**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CAIABU**

CONTRATADA: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO**

EVENTOS ME

OBJETO: **Contratação de empresa que realize SHOW ARTISTICO para evento em comemoração ao dia das Mães a ser realizado no dia 11 de maio de 2025.**

VALOR: **245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: **90 dias.**

ASSINATURA: 30 de abril de 2025

Município de Caiabu, 30 de abril de 2025

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **030/2025**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

FUNDAMENTO: **ART. 74, INCISO “II” DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**

OBJETO: **Contratação de empresa que realize SHOW ARTISTICO para evento em comemoração ao dia das Mães a ser realizado no dia 10 de maio de 2025.**

CONTRATADA: **P.H. SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA**

VALOR: **100.000,00 (cem mil reais)**

ASSINATURA: 30 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 90 dias

Município de Caiabu, 30 de abril de 2025

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **032/2025**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

FUNDAMENTO: **ART. 74, INCISO “II” DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**

OBJETO: **Contratação de empresa que realize SHOW ARTISTICO para evento em comemoração ao dia das Mães a ser realizado no dia 11 de maio de 2025.**

CONTRATADA: **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Sexta-feira, 02 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1033

Página 51 de 51

EVENTOS ME

VALOR: **245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)**

ASSINATURA: 30 de abril de 2025

VIGÊNCIA: 90 dias

Município de Caiabu, 30 de abril de 2025

SUELEN NARA MATOS MATIVE

Prefeita Municipal

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0670-d85e-61c2-b22c-6e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 1033, ano VIII, veiculado em 02 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF ***065568**) em 02/05/2025 às 17:09:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0670-d85e-61c2-b22c-6e>